

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E LC MARTINS – ANGRA LTDA.

De um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia–MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo) , e do outro lado, **LC MARTINS – ANGRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.118.817/0001-58, com sede à Rua Wanda Carvalho de Souza nº 216, Bairro Oliveira, Prata/MG, CEP: 38.140-000, neste instrumento denominada Contratada, representada pelo Sr. Luiz Carlos Martins, CPF nº (em sigilo), resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente Aditamento ao Contrato Administrativo nº 28/2025 fundamenta-se no art. 124, inciso I, e art. 125, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Cláusula Quinta item 5.1 do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1 Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o VALOR GLOBAL de R\$ 7.301,75 (sete mil e trezentos e vinte cinco reais e setenta cinco centavos).”

2.2 – A aplicação da redução será de 3,3138% no valor pactuado no Contrato Administrativo nº 28/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, conforme Orçamento 2025 do CIDES:



10.04.122.1001.2.0001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, 08 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

LUIZ CARLOS MARTINS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: